

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I – APRESENTAÇÃO:

A POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em conjunto com o CÓDIGO DE CONDUTA e as demais Políticas da ZOOMTECH fazem parte do seu Programa de Integridade.

Especificamente a POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA contempla as diretrizes e normas que orientam e regulam as relações da Alta Direção, Representantes, Prepostos, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios da ZOOMTECH, nas suas relações com a Administração Pública.

A ZOOMTECH interage com órgãos e agentes públicos de diferentes formas: como contribuinte, como empresa licitante e parte contratada para fornecimento de bens e serviços de interesse público, como usuárias de serviços fornecidos pelos entes públicos, e também como parte que se sujeita ao poder de polícia da Administração Pública, especialmente por ocasião da obtenção de licenças e alvarás.

A elaboração desta Política fundamenta-se nos princípios e valores éticos da ZOOMTECH, e seu compromisso de conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção, Lei Geral de Licitações e demais Legislações que regulam os procedimentos licitatórios e os contratos administrativos firmados com a Administração Pública.

Esta Política faz parte do Programa de Integridade, numa relação de complementariedade e nunca de exclusão ao Código de Conduta. Ou seja, ambas as normas regem as Relações da ZOOMTECH e de quem com ela interage, sem exclusão de uma pela outra.

Assim, por serem de cumprimento obrigatório, quem descumprir as POLÍTICAS DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e/ou o CÓDIGO DE CONDUTA e demais Políticas da ZOOMTECH, sujeita-se às sanções disciplinares e até mesmo, dependendo do caso, à rescisão de contratos ou extinção de Parcerias firmadas com a ZOOMTECH.

II – NORMAS:

1. OBRIGATORIEDADE E ABRANGÊNCIA:

1.1 As normas previstas nesta Política regulamentam todas as relações internas e externas firmadas com a ZOOMTECH, de modo que, todos os que interagem com a ZOOMTECH (Alta Direção, Representantes, Prepostos, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios), independente da natureza do vínculo jurídico, estão obrigados a observar os termos desta Política nas interações e relacionamento com a Administração Pública.

1.2 As normas previstas nesta Política são aplicáveis nas relações com órgãos e agentes públicos de todas as esferas da federação (União, Estados e Municípios), e também das suas Autarquias, Fundações e Estatais.

1.3 Considera-se agentes públicos, para fins desta Política, qualquer agente, representante, assessor, ocupante de cargo comissionado ou estatutário, empregado, diretor, conselheiro ou qualquer pessoa que exerça, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego público, eleito ou nomeado, em qualquer Entidade, Agência, Autarquia ou Fundação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Administração Pública Direta ou Indireta, Estatais, nacionais ou estrangeiras, organizações internacionais públicas, ou qualquer partido político, incluindo candidatos concorrendo a cargos públicos no Brasil ou no exterior.

2. REITERAÇÃO DE DEVERES E RATIFICAÇÃO DAS NORMAS ÉTICAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE CONDUTA:

2.1 Integram as Políticas de Relacionamento com a Administração Pública, como se nelas estivessem transcritas todas as normas de dever de conformidade legal, ética, e também as normas antissuborno e anticorrupção, previstas no Código de Conduta da ZOOMTECH, as quais são de cumprimento e observância obrigatória para todos os que interagem a ZOOMTECH, incluindo, mas não se limitando a, membros da Alta Direção, Representantes, Prepostos, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios.

2.2 A ZOOMTECH ratifica as normas previstas no Código de Conduta e repudia e proíbe as pessoas especificadas na cláusula anterior de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, propinas, favores, dinheiro, presentes, benefícios, e vantagens, de qualquer natureza, para obter vantagem ou influenciar decisões a serem proferidas por agentes públicos.

2.3 Nenhum colaborador e nenhum parceiro de negócios sofrerá qualquer espécie de penalização ou retaliação da ZOOMTECH em razão da perda de negócios, atrasos na obtenção de licenças, ou qualquer resultado desfavorável decorrente de sua recusa em pagar ou receber propina ou qualquer vantagem ilícita.

3. DAS COMUNICAÇÕES E REUNIÕES COM AGENTES PÚBLICOS:

3.1 Todas as comunicações com agentes públicos, devem ser feitas preferencialmente por escrito, visando a transparência da comunicação. Quando for inevitável a comunicação verbal, e esta puder ser realizada sem ferir preceitos de ordem ética ou legal, deve ser feito uso de linguagem sucinta, precisa, formal e técnica, visando evitar interpretações equivocadas ou dúbias sobre os temas tratados.

3.2 Nas interações com agentes públicos é vedado qualquer comunicação ou prática de ato que vise burlar ou influenciar de forma indevida agentes públicos para que ajam ou mantenham-se omissos, contrariamente ao interesse público ou ao exercício legítimo de suas funções.

3.3 As reuniões relacionadas às atividades da ZOOMTECH, especialmente aquelas que envolvam contratos ou interação com agentes públicos, deverão observar, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

- a)** participação de ao menos dois colaboradores da ZOOMTECH;
- b)** comunicação prévia ao Gestor Imediato, quando aplicável;
- c)** agendamento prévio, preferencialmente por meio de e-mail institucional;
- d)** definição do tema a ser tratado e, sempre que possível, identificação das pessoas que provavelmente participarão da reunião;
- e)** realização da reunião em formato presencial ou eletrônico;
- f)** registro dos assuntos tratados e dos participantes presentes, por meio de e-mail, ou por meio de memorando, apontamentos, ata ou outro meio de registro equivalente.

3.4 Antes de realizada a comunicação ou reunião com agentes públicos, recomenda-se que seja dada informação quanto ao Programa de Compliance da ZOOMTECH, e à existência do Código de Conduta e das Políticas do Sistema de Gestão Antissuborno, , com o intuito de demonstrar o comprometimento da ZOOMTECH com a observância dessas normas.

3.5 Atas geradas ou registradas por sistemas eletrônicos, inclusive com utilização de inteligência artificial, deverão ser consolidadas em versão final e somente produzirão efeitos após a assinatura dos participantes da reunião.

3.6 Havendo discordância quanto ao conteúdo da ata, a parte poderá recusar-se a assiná-la. Caso a discordância seja parcial, poderá requerer que sua manifestação ou ressalva seja expressamente registrada no corpo da ata.

4. PRÁTICAS INACEITÁVEIS:

4.1 Nas interações com agentes e órgãos públicos, são inaceitáveis qualquer ato ou conduta, omissiva ou comissiva, que fira os termos do Código de Conduta ou de qualquer Política da ZOOMTECH. De igual modo, consideram-se inaceitáveis as seguintes condutas:

4.1.1 Praticar atos que visam limitar ou obstruir ações fiscalizatórias, promovidas pela Administração Pública, no exercício legítimo do seu dever de fiscalização, seja a que título for (questões fiscais, sanitárias, aduaneiras, etc). Nesses casos, o colaborador deve assumir postura ética, formal e respeitosa, praticando todos os atos que possibilitem a regular atuação do agente público, sem criar qualquer tipo de embaraço para a realização da fiscalização ou inspeção.

4.1.2 Vincular o nome da ZOOMTECH para expressar opiniões sobre a atuação de órgãos ou agentes públicos.

4.1.3 Prestar declarações falsas em nome da ZOOMTECH, perante órgãos ou agentes públicos.

4.1.4 Deixar de denunciar à Gestão de Compliance qualquer tentativa de suborno ou corrupção que envolva agentes públicos, colaboradores, representantes, prepostos, colaboradores, fornecedores, prestadores de Serviços, parceiros de negócios, terceiros ou membros da alta direção da ZOOMTECH.

4.1.5 Realizar os chamados “pagamentos de facilitação” ou promessas de vantagens, visando garantir ou acelerar a execução de atos ou obtenção de licenças favoráveis a ZOOMTECH.

5. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

5.1 Na participação de licitações e na execução dos contratos administrativos deverão ser cumpridas todas as disposições legais pertinentes, dentre as quais a Lei nº 14.133/2021), Lei nº 13.303/16, ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las.

5.2 É vedado aliciar-se com agentes públicos, pessoas, terceiros, empresas concorrentes ou parceiras para prática de qualquer ato que venha a frustrar o caráter competitivo do certame, como por exemplo, realização de ajustes, combinações de propostas ou outros expedientes ilícitos.

5.3 É vedado elaborar propostas comerciais em certames licitatórios ciente de que não haverá condições de exequibilidade da referida proposta comercial, caso a mesma venha a ser adjudicada.

5.4 É vedada a prática de atos fraudulentos durante a execução do contrato administrativo.

5.5 É vedada a utilização de artifícios fraudulentos para obter modificações das especificações do contrato, prorrogação de prazos de entrega, aumento de quantitativos, renovações do prazo de vigência ou qualquer outra vantagem decorrente de contratos firmados entre a ZOOMTECH e órgãos da Administração Pública.

5.6 A ZOOMTECH repudia as condutas citadas nesta cláusula e exigem sua observância por parte de todos os que interagem com ela (membros da Alta Direção, Representantes, Prepostos, Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios).

6. CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTES PÚBLICOS:

6.1 É proibida a contratação de pessoas que tenham exercido cargo ou emprego no âmbito de qualquer ente da Administração Pública, num período de seis meses contados da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, sendo que, após esse período a contratação poderá ser autorizada pela Alta Direção, que poderá valer-se do parecer da Gestão de Compliance. Havendo autorização ou parecer permissivo, a pessoa contratada não poderá exercer nenhuma função em procedimentos licitatórios realizados pelo órgão onde exercera o cargo ou função pública, assim como não poderá exercer funções ligadas direta ou indiretamente a contratos firmados entre a ZOOMTECH e o referido órgão.

7. DIVERSOS:

7.1 Além das sanções disciplinares, possibilidade de rescisão de contratos e extinção de Parcerias, o descumprimento das normas previstas nesta Política poderão resultar em denúncias aos órgãos públicos envolvidos, e também às autoridades policiais e membros do Ministério Público, para apuração da responsabilidade criminal, sem prejuízo ainda da apuração da responsabilidade civil, para ressarcimento dos danos materiais e imateriais causados a ZOOMTECH ou a terceiros.

7.2 A ZOOMTECH reserva-se o direito de alterar as Políticas de Relacionamento com a Administração Pública, independente da anuência de quem quer que seja. A nova versão terá texto integralmente compilado e disponibilizado na homepage da Zoom, e entrará em vigor a partir desta disponibilização

na Rede Mundial de Computadores. Cabe a cada um que interage ou contrata com a ZOOMTECH monitorar a existência das alterações da Política de Relacionamento com a Administração Pública.

Nilton Pedro da Silva Junior
Presidente do Conselho de Administração / CEO

Cassiano Hilario Bernardo da Silva
Vice-presidente do Conselho de Administração

Natasha Utescher
Membro do Conselho de Administração

Marcelo Silveira
Diretor de Governança Corporativa

Lisiane Paula Pelisser
Diretora de Finanças

Rafael de Souza Petrella
Diretor de Inovação